PUBLICADO DOC 14/08/2009, PÁG.79

PARECER Nº 690/2009 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 0555-08.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Juscelino Gadelha, institui o ensino de música como matéria curricular obrigatória na Rede Municipal de Ensino.

A propositura estabelece que as referidas aulas ocorrerão duas vezes por semana, com duração de 45 minutos, e serão ministradas para todos os alunos do ensino básico, e atenderão aos seguintes objetivos:

I - possibilitar a vivência e a prática da música nas suas mais diversas expressões;

II - pesquisar, explorar, improvisar, compor e interpretar sons de diversas naturezas, procedências, desenvolvendo autoconfiança, senso estético crítico, concentração e capacidade de análise e síntese;

III - fortalecer, através da música, os vínculos das crianças e adolescentes, com a família e professores, favorecendo a aprendizagem com sucesso, elevando a auto estima do aluno;

IV - desenvolver através da música a cidadania com a prática de repertório de música de compositores brasileiros eruditos e populares;

V - valorizar as manifestações musicais de raízes, com a prática do folclore brasileiro.

De acordo com a justificativa, objetiva-se propiciar aos jovens oportunidade de contato com a música, possibilitando-lhes um alargamento dos seus horizontes culturais.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

A Comissão de Administração Pública manifesta-se favoravelmente a este projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 12/08/2009.

Adolfo Quintas – PSDB – Presidente
Penna – PV – Relator
Quito Formiga – PR
José Américo – PT
Souza Santos – PSDB
Domingos Dissei – DEM
Francisco Chagas – PT